



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.298,93 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 06 de DEZEMBRO de 2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 03 de DEZEMBRO de 2024 até às 23,59h (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi).

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeitura Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 141, de 07 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia de **06 de DEZEMBRO de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando a “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi)”, conforme Termo de Referência, que se encontra no ANEXO III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO

1.1- O objeto do presente edital de licitação é o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi)”, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III);

1.2- A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no ANEXO III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3- Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1- A Sessão Pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de DEZEMBRO de 2024**, às **08h00min**;

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **19 de DEZEMBRO de 2024** até as 07h59min do dia **06 de DEZEMBRO de 2024**;

2.3- Data limite para esclarecimentos e impugnações: **06 de DEZEMBRO de 2024** até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3- É de responsabilidade do contratado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos tens anteriores e mantê-los atualizados devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5- A participação nesta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA**, sendo deferido tratamento diferenciado, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que não foram encontrados três fornecedores competitivo conforme Art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06;

3.6- Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.6.6-** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7-** pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.6.8-** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9-** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.7-** O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.8-** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.9-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.10-** O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.12- A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1- O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase da habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2- O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3- A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.1.1- O ANEXO VI – Proposta Comercial – deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1- Razão Social, CNPJ e endereço

5.1.1.2- Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3- Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO VI – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador.

5.1.1.5- Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, pedágio, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6- Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta nos ANEXOS I e III – Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência, respectivamente – do presente instrumento;

5.1.1.7- Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.8- A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9- Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **DECLASSIFICADAS**;

5.1.2- O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo VI deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3- A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2, 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.4.- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação das propostas, após a fase de envio de lances;

5.6- Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.1”;

5.7- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

5.7.2- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10- **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1- A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2- A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observando o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2- O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3- Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1- Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2- Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4- A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5- Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3- Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4- No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.4., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.4. e 6.4.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.4.4-** Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.4.5-** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 6.5-** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- 6.5.1-** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- 6.6-** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7-** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8- A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;
- 6.8.1-** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;
- 6.8.2-** Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1- Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2- Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3- Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4- Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5- O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6- Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO VI** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1- A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2- De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3.

7.6.2- Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3- O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo VI deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio;

7.7- Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;

7.8- Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conformes os subitens que serão especificados abaixo.

8.2- Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3- O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4- A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5- O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e a proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6- O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7- HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.1- Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.7.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentação de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1- Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1- O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2- O(s) atestado(s) referido(s) no item 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meio de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2- A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.3- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.4- A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.5- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) – ANEXO VIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.6- Comprovação de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IX;

8.9.7- Nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.7.1- Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.9.7.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.9.7.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital de licitação, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1- **Balço patrimonial dos 02(dois)** últimos exercícios financeiros sociais, para o item constante no Item 04 do Termo de Referência (Anexo II), conforme art. 69, inciso I, da Lei n.º14.133/2021;

8.10.2- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º14.133/21;

8.10.3- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.2- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4- anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2- pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2- a apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.4.-** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5-** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6-** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7-** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9-** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1-** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2-** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1-** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2-** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3-** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.7-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12-** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.3.1-** advertência;
- 10.3.2-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 10.3.3-** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 10.3.4-** impedimento de licitar e contratar;
- 10.3.5-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4-** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1-** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2-** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4-** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

11.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.3- A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, obrigação financeira que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.5- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6- As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 167: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00 / 1.500.000.1001.000

Recursos não Vinculados de Impostos MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Ficha 388: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR – SMCELT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XII- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1- Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2- O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3- O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4- O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5- É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6- O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.7- As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8- O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10- As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11- Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DA ANÁLISE DOS RISCOS

13.1- A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.2- Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

13.3- Durante a referida análise de riscos, foram elencados alguns problemas que podem ocorrer na execução contratual, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto demonstrado.

13.4- O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

14.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

14.4- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

14.8- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

14.9- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

14.10- São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.10.2.- Anexo II – Termo de Referência

14.10.3- Anexo III – Matriz de Riscos

14.10.4- Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

14.10.5- Anexo V – Modelo de proposta comercial;

14.10.6- Anexo VI - Modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006;

14.10.7- Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

14.10.8- Anexo VIII - Modelo de declaração inexistência de fato impeditivo;

14.10.9- Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

14.10.10- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.10.11- Anexo XI – Minuta do Contrato

Santana da Vargem/MG, 17 de outubro de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Maria Berneliz Inocência da Silva – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3348
- Ivair José Alves de Lima – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3581

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados. É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário). Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de internet Wi-Fi por ponto provisório para eventos em Santana da Vargem, MG é uma necessidade evidente, dado o papel crucial da conectividade em eventos de qualquer porte. Em um contexto cada vez mais digital, a oferta de uma internet de qualidade torna-se essencial para o sucesso dos eventos, permitindo uma comunicação eficaz entre organizadores, expositores e o público presente.

Além disso, a internet facilita o acesso a informações em tempo real, a interação com redes sociais e a utilização de aplicativos próprios para cada evento, ampliando a experiência dos participantes. A instalação de pontos provisórios de Wi-Fi oferece ainda uma vantagem logística, visto que muitos eventos na região têm duração limitada e não demandam uma infraestrutura fixa e permanente.

A contratação de um serviço especializado garante a instalação rápida e eficiente, adaptando-se à quantidade de usuários e à extensão do local do evento. Dessa forma, a disponibilidade de uma rede Wi-Fi eficiente não apenas otimiza o gerenciamento e a operação dos eventos, mas também contribui para a satisfação do público e para a promoção do município, proporcionando um diferencial competitivo para a realização de futuros eventos em Santana da Vargem.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 167: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00 / 1.500.000.1001.000

Recursos não Vinculados de Impostos MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Ficha 388: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de acesso à Internet de alta velocidade em caráter provisório, atendendo a necessidades específicas como eventos, feiras, obras ou outros locais temporários. A empresa contratada deve fornecer a infraestrutura necessária, incluindo roteadores, switches e cabeamento, se necessário, garantindo cobertura em toda a área designada e oferecendo manutenção e suporte técnico durante o período de utilização.

Os requisitos técnicos incluem uma velocidade mínima de conexão de X Mbps para download e Y Mbps para upload, além de capacidade para suportar pelo menos Z dispositivos conectados simultaneamente. Medidas de segurança, como criptografia WPA3 e controle de acesso, devem ser implementadas, assim como a garantia de baixa latência, idealmente inferior a X ms.

O serviço deverá estar disponível a partir da data X, com a instalação concluída pelo menos Y dias antes do início do evento ou atividade. É essencial detalhar o(s) endereço(s) onde o serviço será prestado, levando em consideração condições específicas do local, como acesso e espaço disponível. A empresa deve oferecer suporte técnico 24/7 durante o período de uso e definir um protocolo de resposta para falhas ou problemas técnicos.

As condições comerciais devem especificar o formato de pagamento, como mensal ou por evento, e indicar se há taxas de instalação ou manutenção adicionais. A empresa contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços semelhantes, apresentar referências de clientes anteriores e atestar a qualidade do serviço.

Além disso, é necessário que a empresa forneça a documentação exigida, como registro, alvarás e certificados de segurança da informação, se aplicável. Os critérios de seleção incluirão a apresentação técnica da proposta, o custo total do serviço, o prazo de entrega e instalação, além da avaliação de referências. Por fim, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

importante definir penalidades para o descumprimento de prazos e a qualidade do serviço prestado.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Primeiramente, é fundamental identificar as áreas de cobertura, ou seja, determinar os locais onde o serviço será necessário. Esses pontos podem incluir prédios públicos, praças, eventos temporários, escolas, postos de saúde, entre outros, sendo cada um deles um ponto provisório para a instalação da internet.

Outro aspecto importante é definir a duração do serviço. Deve-se estabelecer se a internet será fornecida de maneira contínua ou apenas em ocasiões específicas, como em eventos temporários, além de decidir o período de contratação, que pode ser mensal, anual ou por evento. A demanda de banda também precisa ser estimada, levando em consideração quantas pessoas utilizarão o serviço simultaneamente em cada ponto. Por exemplo, em uma praça pública, pode ser necessário prever dezenas ou até centenas de usuários conectados ao mesmo tempo, o que exigirá uma conexão mais robusta quanto maior for o número de pessoas.

Além disso, é crucial considerar a tecnologia e os equipamentos necessários. Será preciso avaliar se o serviço exigirá a instalação de roteadores, repetidores ou outros equipamentos de infraestrutura específicos. Também deve-se pensar se haverá necessidade de uma infraestrutura permanente ou apenas provisória, além de incluir possíveis custos de instalação e manutenção.

A logística também desempenha um papel importante na estimativa, considerando a distância entre os pontos de instalação e a sede da empresa fornecedora, o que pode influenciar os custos relacionados à instalação e ao suporte técnico. A proximidade ou a necessidade de suporte local pode ser um fator decisivo nos custos operacionais.

Por fim, é fundamental consultar os preços médios praticados no mercado para serviços similares. Avaliar pacotes oferecidos por outras empresas que prestam serviços de internet em municípios próximos ou em Santana da Vargem pode ajudar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

a obter uma noção de valores, levando em conta diferentes velocidades de conexão e a quantidade de pontos contratados.

Por exemplo, se houver a necessidade de instalação de pontos provisórios de Wi-Fi em cinco praças da cidade, por um período de seis meses, com capacidade para 100 usuários simultâneos em cada praça e uma velocidade de conexão de 50 Mbps por ponto, seria possível solicitar orçamentos detalhados com base nesses dados para encontrar a melhor solução. Assim, com todas essas informações em mãos, é possível realizar uma contratação que atenda às necessidades específicas do município, garantindo eficiência e qualidade no serviço prestado.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Pode variar significativamente com base em diversos fatores, como a infraestrutura necessária, o número de pontos de acesso, o tempo de contratação e as características específicas do serviço.

Os custos dos equipamentos de rede, como roteadores e switches, podem variar entre R\$ 500 e R\$ 5.000, dependendo da capacidade e funcionalidades. Antenas e extensores de sinal podem custar entre R\$ 200 e R\$ 1.500 por unidade, com base no alcance e na qualidade. O serviço de instalação e configuração da rede pode ter um custo médio que varia de R\$ 300 a R\$ 2.000, dependendo da complexidade. A manutenção e o suporte técnico, geralmente cobrados mensalmente, podem variar de R\$ 150 a R\$ 1.000, dependendo do nível de suporte necessário.

Além disso, a locação de espaço para a instalação dos equipamentos pode variar de R\$ 1.000 a R\$ 5.000 por mês, enquanto o cabeamento estruturado pode ter um custo de R\$ 5 a R\$ 15 por metro, dependendo da qualidade do material. Para serviços de segurança da informação, como firewalls e sistemas de proteção, o investimento pode variar entre R\$ 1.000 e R\$ 10.000. As auditorias de segurança, por sua vez, podem custar de R\$ 500 a R\$ 3.000, dependendo da complexidade da análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O monitoramento da rede pode custar entre R\$ 200 e R\$ 1.000 por mês, enquanto relatórios de desempenho, que geralmente estão inclusos em pacotes de suporte, podem ser cobrados separadamente a partir de R\$ 300. Para o suporte ao cliente, a contratação de uma equipe fixa pode ter um custo mensal de R\$ 2.000 a R\$ 10.000, dependendo do número de atendentes e da demanda. Os treinamentos podem variar de R\$ 500 a R\$ 2.000 por sessão, conforme o número de participantes e a duração.

Em relação às licenças e autorizações, os custos podem variar entre R\$ 500 e R\$ 3.000, dependendo das taxas municipais. Considerando um cenário básico, os custos totais para a aquisição e contratação de serviços podem variar de aproximadamente R\$ 5.000 a R\$ 40.000 inicialmente, com custos mensais adicionais que podem oscilar entre R\$ 1.000 e R\$ 15.000, dependendo do escopo e das necessidades específicas.

Esses valores são estimativas gerais e podem variar conforme as condições do mercado local, a concorrência e as negociações específicas. Portanto, é sempre recomendável realizar uma pesquisa detalhada e obter cotações de diferentes fornecedores para uma estimativa mais precisa.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Primeiro, é importante analisar o mercado local, começando pela demografia e o perfil do público-alvo. Devem ser levantadas informações sobre a população, como o número de habitantes, faixa etária, renda média e hábitos de consumo. Identificar os segmentos que demandam internet temporária, como eventos, feiras, construções ou áreas rurais, é crucial para direcionar os esforços da empresa.

Além disso, é fundamental fazer uma análise da concorrência, identificando empresas locais que oferecem serviços similares e avaliando aspectos como preços, pacotes de serviços, qualidade, atendimento ao cliente e feedback dos usuários. Outro ponto relevante é observar a presença online dos concorrentes e suas estratégias de marketing. Paralelamente, é importante investigar as tendências do setor de serviços de internet Wi-Fi, como as tecnologias mais usadas, por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4G, 5G ou fibra ótica, e as inovações em equipamentos. Também vale a pena considerar a demanda crescente por internet em eventos e o impacto do trabalho remoto, que podem aumentar a necessidade de pontos provisórios.

Outro aspecto a ser verificado são as regulamentações e normas aplicáveis. É essencial entender as regras específicas para a prestação desse tipo de serviço em Santana da Vargem, incluindo as licenças necessárias. A consulta à Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) pode fornecer informações sobre as exigências operacionais e as condições de atuação no mercado. Em seguida, é recomendável realizar uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar os pontos fortes da empresa, como a infraestrutura, tecnologia e parcerias, bem como as fraquezas que podem envolver limitações de recursos ou visibilidade no mercado. A análise deve ainda considerar as oportunidades de crescimento, como parcerias com organizadores de eventos ou construtoras, e as ameaças do mercado, como novos concorrentes ou mudanças na legislação.

Em termos de estratégia de marketing, é essencial definir ações de marketing digital, incluindo otimização para mecanismos de busca (SEO), uso das redes sociais e anúncios pagos, para atingir o público-alvo de forma eficaz. Promoções e pacotes especiais para eventos podem ajudar a atrair mais clientes, além de parcerias com empresas locais para aumentar a visibilidade da marca. Também é recomendável realizar pesquisas de satisfação com potenciais clientes para entender suas necessidades e expectativas em relação ao serviço de internet provisório.

Por fim, devem ser feitas projeções financeiras, estimando os custos operacionais, o investimento em equipamentos e infraestrutura, bem como projeções de receita com base nas informações obtidas na análise de mercado. Esse levantamento de mercado, quando bem elaborado, ajudará a empresa a compreender melhor o cenário local, identificar oportunidades e desenvolver uma estratégia eficaz para a prestação de serviços de internet Wi-Fi por ponto provisório em Santana da Vargem, MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É projetada para atender às necessidades de conectividade da comunidade, empresas e eventos temporários de forma eficiente e flexível. Essa solução contempla uma infraestrutura robusta e escalável, que inclui a instalação de roteadores de alta performance, switches e antenas, posicionados estrategicamente para garantir uma cobertura ampla e um sinal forte, atendendo a áreas com alta densidade de usuários.

A empresa implementará pontos de acesso Wi-Fi temporários que podem ser rapidamente instalados em locais específicos, como eventos, festivais, feiras e áreas de grande movimentação. Essa flexibilidade permite atender a diferentes demandas, desde um único ponto de acesso até redes mais complexas com múltiplos dispositivos. Os serviços de instalação e configuração serão realizados por profissionais treinados, garantindo que a rede esteja operacional em tempo hábil e otimizada para performance e segurança.

Um serviço de suporte técnico estará disponível para monitorar a rede em tempo real, detectar possíveis falhas e resolver problemas rapidamente, enquanto a manutenção preventiva será realizada regularmente para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos. A segurança da informação será uma prioridade, com a implementação de medidas robustas, como firewalls e protocolos de criptografia, que protegerão a rede contra invasões e garantirão a privacidade dos dados dos usuários. Auditorias de segurança periódicas também serão realizadas para identificar e mitigar vulnerabilidades.

Para o atendimento ao cliente, a empresa disponibilizará um canal dedicado para resolver dúvidas e fornecer suporte técnico, além de oferecer treinamentos e orientações para capacitar os usuários sobre como utilizar a rede de forma eficiente e segura. Sistemas de monitoramento permitirão o acompanhamento em tempo real da performance da rede, com relatórios regulares sobre uso, velocidade e qualidade do sinal, que poderão ser utilizados para ajustes e melhorias contínuas.

A empresa garantirá que todas as operações estejam em conformidade com as regulamentações locais e que possua as licenças necessárias para operar na área. Com essa abordagem, a solução de internet Wi-Fi por ponto provisório não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

apenas proporcionará conectividade rápida e estável, mas também oferecerá flexibilidade e escalabilidade para atender rapidamente às demandas do mercado. As robustas medidas de segurança garantirão a proteção dos dados dos usuários, aumentando a confiança no serviço. Por fim, um suporte técnico ágil assegurará a resolução rápida de problemas, minimizando interrupções no serviço e contribuindo para a satisfação do cliente.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Deve considerar tanto aspectos econômicos quanto operacionais, inicialmente, é importante analisar o contexto local. A demanda por conectividade na região é crescente, impulsionada por iniciativas educacionais, comerciais e sociais que dependem de acesso constante à internet. Além disso, o perfil socioeconômico da população pode variar, o que influencia diretamente a capacidade de pagamento pelos serviços ofertados.

Um dos principais benefícios do parcelamento é que ele torna o serviço mais acessível para uma maior parte da população, especialmente em áreas onde a renda familiar pode ser mais limitada. Isso pode resultar em um aumento da base de clientes, favorecendo o crescimento da empresa no município e aumentando sua visibilidade. O parcelamento também oferece flexibilidade financeira aos clientes, o que pode melhorar a satisfação e, conseqüentemente, a fidelidade dos consumidores. Por outro lado, há desafios associados ao parcelamento, como o aumento do risco de inadimplência, particularmente em cenários de instabilidade econômica. Além disso, a gestão de um sistema de pagamentos parcelados pode ser mais complexa, exigindo um controle financeiro mais rigoroso e recursos administrativos adicionais.

Como alternativa ao parcelamento, a empresa poderia oferecer descontos para pagamentos à vista, incentivando os clientes a quitarem o valor total de forma imediata, o que diminuiria o risco de inadimplência. Outra possibilidade seria criar pacotes de serviços com diferentes níveis de preços, permitindo que os clientes escolham um plano que se ajuste melhor à sua condição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Portanto, a decisão sobre o parcelamento deve levar em consideração o perfil da população local, as condições econômicas da região e os objetivos estratégicos da empresa. Se a prioridade for expandir o alcance do serviço e promover inclusão digital, o parcelamento pode ser uma boa estratégia, desde que haja medidas para minimizar os riscos financeiros e garantir a viabilidade econômica do negócio.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Devem ser claramente definidos para assegurar o sucesso e a sustentabilidade do negócio. Em primeiro lugar, é fundamental estabelecer uma marca forte que seja reconhecida na comunidade local, aumentando sua visibilidade por meio de campanhas de marketing eficazes e parcerias com eventos e negócios na região.

Outro objetivo crucial é o crescimento da base de clientes, atraindo uma clientela diversificada que inclua eventos, feiras, empresas de construção, áreas rurais e organizações locais. O foco deve ser no aumento do número de contratos para serviços de internet temporária, especialmente em períodos de alta demanda, como eventos sazonais.

A satisfação do cliente também é um resultado essencial. Para isso, é importante garantir altos níveis de satisfação, medidos por meio de feedback e pesquisas, além de desenvolver um sistema eficiente de atendimento ao cliente que resolva dúvidas e problemas de forma ágil.

Ademais, a qualidade do serviço deve ser priorizada, oferecendo conexões estáveis e de alta qualidade, atendendo às necessidades dos clientes em termos de velocidade e confiabilidade. Isso requer investimento em tecnologia e infraestrutura adequadas. A rentabilidade e a sustentabilidade financeira são igualmente importantes, devendo a empresa alcançar um equilíbrio financeiro positivo, onde as receitas cubram os custos operacionais e investimentos em expansão. É essencial estabelecer um modelo de precificação competitivo que atraia clientes e mantenha a lucratividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A inovação e a adaptabilidade são características desejadas, permitindo que a empresa se mantenha atualizada com as últimas tecnologias de internet e tendências do mercado, ajustando os serviços conforme necessário. A flexibilidade para adaptar pacotes de serviços e preços de acordo com a demanda e o feedback dos clientes é igualmente importante.

A expansão de serviços pode ser uma estratégia interessante, considerando a oferta de serviços complementares, como suporte técnico, instalação de equipamentos ou pacotes personalizados para diferentes tipos de eventos. A avaliação da possibilidade de expansão para outras cidades ou regiões também deve ser considerada, dependendo da demanda e do sucesso local.

Desenvolver parcerias estratégicas é um objetivo vital, buscando colaboração com organizadores de eventos, empresas de construção e outros negócios locais para aumentar a oferta de serviços. Além disso, é importante estabelecer parcerias com fornecedores para garantir equipamentos de qualidade e preços competitivos.

Por fim, a responsabilidade social deve ser uma prioridade, promovendo a inclusão digital na comunidade ao oferecer acesso à internet em áreas que tradicionalmente não têm essa facilidade. A participação em iniciativas locais que visem desenvolver a infraestrutura de internet na região pode fortalecer a imagem da empresa e contribuir para o seu sucesso.

Ao focar nesses resultados, a empresa poderá estabelecer uma posição sólida no mercado de serviços de internet Wi-Fi por ponto provisório em Santana da Vargem, MG, garantindo seu crescimento e sua contribuição para a comunidade local.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Podem incluir diversas categorias de serviços e produtos que asseguram a eficiência e a qualidade do serviço oferecido. Entre elas, está a aquisição de equipamentos de rede, como roteadores, switches, antenas e extensores de sinal, que garantem uma conexão estável e de alta velocidade, além de ampliar o alcance da cobertura. Outro ponto importante é a contratação de serviços de instalação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

configuração da rede, com profissionais especializados para garantir a correta instalação e a manutenção contínua dos equipamentos, assegurando o suporte técnico necessário.

Além disso, é possível que seja necessário contratar locação de espaços provisórios para a instalação dos equipamentos, como torres de transmissão ou cabines, bem como serviços de cabeamento estruturado para interconectar os dispositivos de maneira eficiente. Serviços de segurança da informação também são fundamentais, com a implementação de firewalls e outros sistemas de proteção que garantam a segurança da rede e dos dados dos usuários, além de auditorias para avaliar vulnerabilidades e propor melhorias.

Outro aspecto essencial é o monitoramento da rede em tempo real, permitindo a detecção rápida de falhas e gerando relatórios de desempenho para sugerir otimizações. O suporte ao cliente também deve ser considerado, com equipes dedicadas para atender dúvidas e resolver problemas, além de treinamentos para capacitar os usuários no uso adequado da rede. Por fim, a empresa deve garantir que possui as licenças necessárias para operar, incluindo autorizações do município ou de órgãos reguladores, além de alvarás e certificações que assegurem sua conformidade com a legislação vigente. Esses elementos interdependentes são cruciais para garantir a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados, atendendo às exigências legais e às necessidades dos clientes.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Pode ocasionar diversos impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Embora o setor de tecnologia da informação e comunicação (TIC) não seja tradicionalmente associado a grandes danos ambientais, é importante considerar os efeitos que podem advir da infraestrutura envolvida.

Um dos principais impactos refere-se ao consumo de energia elétrica. A operação contínua de equipamentos como roteadores, antenas e servidores requer uma quantidade significativa de energia. Em locais onde a matriz energética é predominantemente fóssil, isso pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa (GEE). Outro ponto relevante é a geração de resíduos eletrônicos. Equipamentos como roteadores, modems, antenas e cabos possuem uma vida útil limitada e, ao serem descartados, podem se tornar resíduos que, se não geridos adequadamente, podem contaminar o solo e a água com substâncias tóxicas, como metais pesados.

A instalação da infraestrutura necessária também pode ter efeitos negativos. O processo de instalação de antenas e pontos de acesso temporários pode exigir a ocupação de terrenos, levando à degradação de áreas naturais, especialmente em regiões rurais ou de preservação. Além disso, essa ocupação pode resultar em alterações na paisagem, impactando visualmente o ambiente. Embora a radiação eletromagnética emitida pelos equipamentos Wi-Fi seja considerada baixa e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

haja evidências conclusivas de danos à saúde humana ou ao meio ambiente, a exposição contínua a sinais de rádiofrequência ainda pode gerar preocupações em algumas comunidades.

Além disso, a poluição luminosa pode ocorrer caso as instalações utilizem iluminação de apoio durante a noite, afetando o ciclo de vida de animais noturnos e a flora local. Outro aspecto a ser considerado é a geração de resíduos a partir de embalagens e equipamentos temporários distribuídos aos usuários, que, se não forem geridos adequadamente, podem contribuir para a acumulação de lixo.

Para mitigar esses impactos, a empresa pode adotar algumas medidas. Uma delas é o uso de energia limpa, preferindo fornecedores que utilizem fontes renováveis ou implementando geração própria, como a instalação de painéis solares em antenas remotas. Além disso, é essencial estabelecer um programa de gestão de resíduos eletrônicos, promovendo a reciclagem ou reaproveitamento de equipamentos. O planejamento da instalação deve incluir estudos de impacto ambiental para evitar áreas sensíveis. Por fim, a promoção de educação ambiental entre usuários e a equipe técnica pode ajudar a conscientizar sobre o descarte adequado de eletrônicos. Essas considerações são importantes para garantir que as operações da empresa sejam sustentáveis e ambientalmente responsáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente em Santana da Vargem.

.XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais se posicionam pela VIABILIDADE das aquisições por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos.

Santana da Vargem, 17 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Maria Berveliz Inocência da Silva
Subsecretária Municipal de Educação

Ivair José Alves de Lima
Subsecretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Aprovamos os Estudo Técnico Preliminar em referência:

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 46/2024

1- LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

2- REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

3- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi).

4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	DI	32	Prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso provisório (Wi-Fi), com no mínimo as seguintes especificações: montagem e desmontagem de equipamentos e fornecimento de roteador em comodato, com velocidade mínima a ser fornecida de 300 MB Download e 300 MB de Upload. As ligações de acesso de conexão à internet provisória somente ocorrerão dentro do município de Santana da Vargem/MG.	R\$319,96	R\$10.298,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5- DA PESQUISA DE PREÇOS

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados nos incisos I e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

Para a composição de no mínimo três valores para cada item, foi utilizado, também, a ferramenta Banco de Preços, a qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A prestação de serviços que se pretende contratar pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas secretarias vinculadas enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2- A prestação dos serviços não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A classificação do serviço é de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, sendo considerado serviço comum, abrangendo obra de engenharia, conforme especificado no Termo de Referência do processo 141/2024.

7- JUSTIFICATIVA

É justificada pela necessidade de atender demandas temporárias que exigem conectividade confiável e eficiente. Eventos como feiras, festividades, conferências ou até mesmo projetos corporativos de curto prazo muitas vezes precisam de uma rede de internet estável para permitir comunicação, execução de transações e a oferta de serviços digitais tanto para os participantes quanto para os organizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A instalação de pontos de Wi-Fi provisórios é a solução ideal para locais que não possuem infraestrutura de rede adequada ou que não justificam um investimento em instalações permanentes, permitindo a rápida implementação da conectividade sem a necessidade de grandes custos de instalação ou contratos longos.

Ao optar por uma empresa especializada, há a garantia de que o serviço será de qualidade, com suporte técnico adequado, segurança da rede e monitoramento constante, evitando interrupções e problemas técnicos que poderiam comprometer o evento ou a atividade em questão.

Esse tipo de contratação também permite maior controle de custos, uma vez que o serviço é contratado por um período específico, evitando despesas com manutenção de longo prazo. Assim, a contratação de uma empresa especializada em internet Wi-Fi provisória se justifica pela flexibilidade, eficiência e segurança que oferece, garantindo conectividade estável para atender às necessidades específicas e temporárias da cidade de Santana da Vargem.

8- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Especificação do serviço mencionado no Item 02, constante na tabela descritiva do item “04”: “Prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso PROVISÓRIO (Wi-Fi): Com no mínimo as seguintes especificações: montagem e desmontagem de equipamentos e fornecimento de roteador em comodato, com velocidade mínima a ser fornecida de 300 MB download e 300 de upload. *As ligações de acesso de conexão à internet provisória somente ocorrerão dentro do município de Santana da Vargem*”

- Toda instalação deverá ser realizada pela empresa contratada;
- Toda a configuração deverá ser realizada pela empresa contratada;
- Todos os custos serão arcados pela empresa contratada;
- A rede a ser montada, preferencialmente deverá ser em fibra óptica, mas, caso não seja possível devido à localidade do ponto provisório, esta deverá ser montada na tecnologia que melhor atenda às especificações do termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

referência;

- A velocidade mínima a ser fornecida é de 300MB download e 300 upload;
- A empresa deverá instalar roteador gigabit dual band, entre outros equipamentos, quando se fizer necessário;
- Em especial, este ponto, será uma ligação provisória;
- O pagamento para este serviço será por dia de funcionamento do link;
- A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará o local da ligação provisória com até 03 (três) dias de antecedência;
- Quando for necessário a instalação de ponto provisório, a empresa contratada deverá deixar técnicos de plantão à disposição para corrigir eventuais problemas que vierem a acontecer;

9- CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1- A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas;

9.2- A prestação dos serviços, objeto deste processo licitatório, deverão ser executados em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);

9.3- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

9.4- Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.2- Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigam-se-á:

10.2.1- Executar os serviços de conexão à internet Wi-Fi para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi) em conformidade com os pedidos e especificações deste Termo de Referência;

10.2.2- Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

10.2.3- Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para efetuar a instalação, desinstalação, serviços de manutenção quando se fizerem necessários, assistência técnica, dentre todos os demais tipos de serviços relacionados a este objeto, bem como arcar com a remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários;

10.2.4- Fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

10.2.5- Fornecer número de protocolo a cada solicitação para chamado técnico;

10.2.6- Iniciar o atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura do protocolo mencionado no subitem anterior;

10.2.7- Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

10.2.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6- Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

12.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

Leia-se: Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada;

12.4- Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.5- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13- REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1- A licitação que se pretende realizar para a contratação dos serviços do objeto deste termo de referência não será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, uma vez que não há o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência, nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II da Lei Complementar 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 10.298,93 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos.)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.2- Em que pese esta licitação não seja exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar 123/06;

13.3- As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais;

13.4- A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.5- Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art. 24, § 1°:

Art. 24 Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6- Nos termos da Lei Municipal n.º 1.554/21, por meio do seu Art. 31, não será exigida às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

13.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90, § 5º da lei de licitações 14.133/2021;

13.8- A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado;

14- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inobservância das especificações no fornecimento do objeto;

14.2- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.3- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.3.1- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração e a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.4- A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.4.1- Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15.1.1- No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO
Secretaria Municipal de Educação	Renata Scalioni Figueiredo Coelho Maria Berveliz Inocência da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Levi Pereira Miranda Júnior
Tiago Faria Correa

15.2- O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.3- O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

15.4- O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) auxiliado(s) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

15.5- Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item “15.1”, deverão ser observadas as seguintes regras:

15.5.1- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

15.5.2- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

16- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.2- Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 16.2.3-** dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.2.4-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.2.5-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.2.6-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.2.7-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.2.8-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.2.9-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.10-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.11-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 16.2.12-** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.3-** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 16.3.1-** advertência;
- 16.3.2- Leia-se:** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata ou do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial e multa rescisória no percentual correspondente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 16.3.3-** impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16.3.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4- Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2- as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1- As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar as seguintes fichas financeiras e demais outras que se fizerem necessárias destas Secretarias participantes:

Ficha 167: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00 / 1.500.000.1001.000

Recursos não Vinculados de Impostos MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Ficha 388: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

18- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

18.1- Foi realizada uma pesquisa mercadológica com empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi), e conclui-se que a média de preços gira em torno de R\$ 10.298,93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

18.2- Sendo assim considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa.

18.3- Considerando os fatos para a referida contratação deve se ainda observar, todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente esta apta a contratação.

19- DA PUBLICIDADE

19.1- A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

19.2- Ainda, buscando atender ao Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como ao Art. 13 do Decreto Municipal n.º 23/2023, a publicação do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos no Portal de Compras Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do Art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana da Vargem;

19.3- Sem prejuízo do disposto no item “19.2”, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

19.4- Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.

Santana da Vargem, 17 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III - MAPA DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi).

- **Risco 01: Habilitação de empresa que não cumpre os requisitos legais ou técnicos.**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A contratação de uma empresa que não cumpre integralmente os requisitos legais ou técnicos pode gerar diversos problemas, como a incapacidade de fornecer os materiais adequados, inadimplência contratual e até mesmo a necessidade de anulação do processo de licitação. Isso pode resultar em atrasos no fornecimento, prejuízos financeiros e operacionais, e possíveis sanções administrativas à empresa. Além disso, habilitar uma empresa inadequada pode trazer questionamentos legais ao processo, como impugnações e recursos, prejudicando a credibilidade e a transparência do procedimento licitatório

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma análise minuciosa de todos os documentos exigidos no edital, conferindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica. Consultar cadastros públicos de empresas para verificar a idoneidade e a regularidade das atividades.

Responsável pelas ações preventivas: Pregoeiro e equipe de apoio.

Ações de contingência: Anular a habilitação da empresa irregular, convocar a segunda colocada.

Responsável pelas ações de contingência: Pregoeiro e equipe de apoio, agente de contratação e setor jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **Risco 02: Falhas no planejamento das especificações técnicas dos equipamentos**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e elaboração do edital.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades da instituição, perda de qualidade nos serviços, atrasos e necessidade de retificação do edital.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Consulta técnica com especialistas de TI e elaboração de especificações detalhadas com base nas necessidades reais.

Responsável pelas ações preventivas: Secretarias Municipais requisitantes

Ações de Contingência: Reabertura da licitação com retificação das especificações técnicas.

Responsável pelas ações de contingência: Setor jurídico e setor de compras e licitações.

- **Risco 03: Atraso no prazo de entrega estipulado**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: interrupção dos serviços, prejuízos operacionais, multas e sanções à empresa.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: monitoramento contínuo dos prazos de entrega, inclusão de cláusulas claras e penalidades no instrumento contratual.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras e licitações e fiscais de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações de contingência: abertura de processo administrativo em desfavor da empresa para apurar sua responsabilidade e consequentemente aplicação de multas contratuais, rescisão contratual em caso de inadimplência, convocação da segunda colocada.

Responsável pelas ações de contingência: fiscais de contrato, setor de compras e licitações, setor jurídico e comissão permanente de processo administrativo.

- **Risco 04: Problemas de qualidade nos materiais entregues**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Prestação do serviço

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: falha de funcionamento da rede, atraso na execução de serviços e insatisfação populacional

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: conferência detalhada da rede criada.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de TI.

Ações de Contingência: Solicitação de substituição dos equipamentos.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de TI.

Santana da Vargem, 17 de outubro de 2024.

Maria Berveliz Inocência da Silva
Subsecretária Municipal de Educação

Ivair José Alves de Lima
Subsecretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi).

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 46/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET PARA PONTO DE LIGAÇÃO DE ACESSO PROVISÓRIO (WI-FI)

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (km)	Valor Total
01	DI	32	Prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso provisório (Wi-Fi), com no mínimo as seguintes especificações: montagem e desmontagem de equipamentos e fornecimento de roteador em comodato, com velocidade mínima a ser fornecida de 300 MB Download e 300 MB de Upload. As ligações de acesso de conexão à internet provisória somente ocorrerão dentro do município de Santana da Vargem/MG.		
TOTAL:					

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI

COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET PARA PONTO DE LIGAÇÃO DE ACESSO PROVISÓRIO (WI-FI)

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, par efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Local, __ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET PARA PONTO DE LIGAÇÃO DE ACESSO PROVISÓRIO (WI-FI).

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET PARA PONTO DE LIGAÇÃO DE ACESSO PROVISÓRIO (WI-FI)

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS**

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 46/2024, Processo Licitatório n.º 146/2024, RESOLVE registrar preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de acesso provisório (Wi-Fi), com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I e III do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi)”, conforme especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	DI		Prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso provisório (Wi-Fi), com no mínimo as seguintes especificações: montagem e desmontagem de	R\$319,96	R\$10.298,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			equipamentos e fornecimento de roteador em comodato, com velocidade mínima a ser fornecida de 300 MB Download e 300 MB de Upload. As ligações de acesso de conexão à internet provisória somente ocorrerão dentro do município de Santana da Vargem/MG.		

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 141/2024, Pregão Eletrônico n.º 46/2024;

IV – DO PREÇO

4.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 46/2024;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 46/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

5.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, obrigação financeira que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.5- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2- Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4- deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1- advertência;

6.3.2- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4- impedimento de licitar e contratar;

6.3.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4- Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2- as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1- Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” e reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

que inviabilizem a execução do contrato como tá pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

7.2- Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.

7.3- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

7.4- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1.7-** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8-** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9-** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2-** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3-** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1-** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.3.2-** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 8.3.3-** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 8.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.3.5-** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.4-** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:
- 8.4.1-** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4.2- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 167: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00 / 1.500.000.1001.000

Recursos não Vinculados de Impostos MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SME

Ficha 388: 2.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Especificação do serviço mencionado no Item 02, constante na tabela descritiva do item “04”: “Prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso PROVISÓRIO (Wi-Fi): Com no mínimo as seguintes especificações: montagem e desmontagem de equipamentos e fornecimento de roteador em comodato, com velocidade mínima a ser fornecida de 300 MB download e 300 de upload. *As ligações de acesso de conexão à internet provisória somente ocorrerão dentro do município de Santana da Vargem*”

- Toda instalação deverá ser realizada pela empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Toda a configuração deverá ser realizada pela empresa contratada;
- Todos os custos serão arcados pela empresa contratada;
- A rede a ser montada, preferencialmente deverá ser em fibra óptica, mas, caso não seja possível devido à localidade do ponto provisório, esta deverá ser montada na tecnologia que melhor atenda às especificações do termo de referência;
- A velocidade mínima a ser fornecida é de 300MB download e 300 upload;
- A empresa deverá instalar roteador gigabit dual band, entre outros equipamentos, quando se fizer necessário;
- Em especial, este ponto, será uma ligação provisória;
- O pagamento para este serviço será por dia de funcionamento do link;
- A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará o local da ligação provisória com até 03 (três) dias de antecedência;
- Quando for necessário a instalação de ponto provisório, a empresa contratada deverá deixar técnicos de plantão à disposição para corrigir eventuais problemas que vierem a acontecer;

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1- Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

11.2- Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigará-se-á:

11.2.1- Executar os serviços de conexão à internet Wi-Fi para ponto de ligação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acesso Provisório (Wi-Fi) em conformidade com os pedidos e especificações deste Termo de Referência;

11.2.2- Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

11.2.3- Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para efetuar a instalação, desinstalação, serviços de manutenção quando se fizerem necessários, assistência técnica, dentre todos os demais tipos de serviços relacionados a este objeto, bem como arcar com a remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários;

11.2.4- Fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

11.2.5- Fornecer número de protocolo a cada solicitação para chamado técnico;

11.2.6- Iniciar o atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura do protocolo mencionado no subitem anterior;

11.2.7- Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

11.2.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

12.1.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

12.1.6- Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

12.1.7- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIII – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

13.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1-** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;
- 14.2-** A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;
- 14.3-** Fica eleito foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;
- 14.4-** Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santana da Vargem, xx de _____ de 2024.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

CONTRATO N.º xxx/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 46/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 141/2024, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi), com a empresa [qualificar empresa] inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal] portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso Provisório (Wi-Fi).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	DI	32	Prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso provisório (Wi-Fi), com no mínimo as seguintes especificações: montagem e desmontagem de equipamentos e fornecimento de roteador em comodato, com velocidade mínima a ser fornecida de 300 MB Download e 300 MB de Upload. As ligações de acesso de conexão à internet provisória somente ocorrerão dentro do município de Santana da Vargem/MG.	R\$319,96	R\$10.298,93

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, obrigação financeira que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/2021. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o índice IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. A prestação de serviços se dará dentro dos limites do Município de Santana da Vargem/MG, em horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento as demandas das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino;

4.3. As prestações dos serviços, objeto deste processo licitatório, deverão ser executados em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);

4.4. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

4.5. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 167: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.40.00 / 1.500.000.1001.000

Recursos não Vinculados de Impostos MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SME

Ficha 388: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR – SMCELT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 6.3.1. advertência;
 - 6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 6.3.4. impedimento de licitar e contratar;
 - 6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1.** Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 8.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigará-se-á:
- 8.2.1.** Executar os serviços de transporte escolar em conformidade com os pedidos e especificações deste Termo de Referência;
- 8.2.2.** Executar os serviços durante todo o período de vigência do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento;
- 8.2.3.** Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;
- 8.2.4.** Iniciar o fornecimento do objeto contratado no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2.5.** Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- 8.2.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- 8.2.9.** Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados, inclusive troca de peças e outros;
- 8.2.10.** Manter a regularidade do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), documento de porte obrigatório que permite a circulação dos veículos utilizados para execução dos serviços contratados;
- 8.2.11.** Utilizar veículos com até 15 (quinze anos) a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

fabricação, em bom estado de conservação, aparência, limpeza e funcionamento;

8.2.12. Em caso de pane ou defeitos que não possam ser sanados de imediato cuja utilização se torne impossível ou temerária, a Contratada deverá tornar disponível outro veículo de mesmo padrão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e arcar com todas as despesas provenientes dessa situação, tais como reboque ou remoção do veículo defeituoso;

8.2.13. Promover a substituição de veículos de grande porte por veículos menores, diante das condições das rotas descritas no presente termo, sem ônus para o Município;

8.2.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual da mão de obra qualificada ofertada;

8.2.15. Prestar atendimento aos eventos realizados pelas escolas da rede municipal/estadual ou eventual reposição de dia letivo perdido, mesmo que em data que não conste em calendário escolar, quando prévia e devidamente solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos mesmos valores empregados para as rotas contratadas;

8.2.16. Se adequar, quanto a disponibilização de veículo e pessoal, caso haja aumento do número de alunos a serem transportados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

9.1.7. Em caso de necessidade de descontinuação dos serviços antes do final do calendário escolar, a CONTRATANTE se obriga a comunicar formalmente a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da cessão dos serviços;

9.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

11.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Educação, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos objeto deste procedimento licitatório será o servidor efetivo Carlos Miranda Cândido, Motorista – Encarregado do Setor de Transporte Escolar, MASP 037.

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

11.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2024;

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato;

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: